PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

ART. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.....R$250.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R$ 250.000,00

ART. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) será por conta de repasse do Ministério da Saúde para Média e Alta Complexidade, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

ART. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

ART. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, em 05 de julho de 2022.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845

Assinado de forma digital por ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Dados: 2022.07.06 16:18:53 -03'00'

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para execução de ações de saúde na Média e Alta Complexidade através de incremento temporário de acordo com as portarias 731 de 05 de abril de 2022 e 2118 de 30 de junho de 2022.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de julho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/04/2022 | Edição: 67 | Seção: 1 | Página: 87

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 731, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNC PROG
SP	AGUAS DE LINDOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE LINDOIA	36000432615202200	50.000,00	30520007	50.000,00	10302
SP	AGUAS DE LINDOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE LINDOIA	36000435542202200	250.000,00	39070013 39070013	33.278,00 216.722,00	10302 10302
SP	AGUAS DE SANTA BARBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000445386202200	50.000,00	40350001	50.000,00	10302
SP	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000437970202200	50.000,00	30520007	50.000,00	10302
SP	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439883202200	50.000,00	28150001	50.000,00	10302
SP	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439901202200	100.000,00	25320004	100.000,00	10302
SP	ALTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTINOPOLIS - F. M. S. A	36000447212202200	50.000,00	30520007	50.000,00	10302
SP	ALUMINIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429671202200	250.000,00	25320004	250.000,00	10302
SP	ALVARES MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARES MACHADO	36000434599202200	200.000,00	39770007	200.000,00	10302
SP	ALVINLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVINLANDIA	36000435222202200	34.879,00	40940001	34.879,00	10302
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	36000444233202200	400.000,00	38990009	400.000,00	10302
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	36000444269202200	200.000,00	23660006	200.000,00	10302

SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000449973202200	400.000,00	40120001 23660006	200.000,0 200.000,0
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000449993202200	150.000,00	39460002 37300002	100.000,0 50.000,00
SP	LEME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEME/SP	36000429785202200	250.000,00	30520007 30520007	50.000,00 200.000,0
SP	LEME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEME/SP	36000436214202200	600.000,00	42000002	600.000,0
SP	LEME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEME/SP	36000443488202200	302.500,00	28130010 28130010	52.500,00 250.000,0
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436608202200	166.447,00	15270015	166.447,00
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436633202200	100.000,00	25200014	100.000,0
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436663202200	40.000,00	28150001	40.000,00
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436698202200	30.000,00	28150001	30.000,00
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436774202200	300.000,00	30520007	300.000,0
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000438424202200	775.000,00	39090001 31600010 37300002	200.000,0 250.000,0 325.000,0
SP	LINDOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINDOIA	36000436820202200	100.000,00	42210004	100.000,0
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000443438202200	322.661,00	15810012	322.661,00
SP	LUIS ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429354202200	472.064,00	15270015 42000002	172.064,00 300.000,0
SP	LUTECIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUTECIA	36000440205202200	50.000,00	40350001	50.000,00
SP	MACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427472202200	50.000,00	40350001	50.000,00
SP	MACAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAUBAL	36000433204202200	34.905,00	40350001	34.905,00
SP	MACAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAUBAL	36000433209202200	15.095,00	40350001	15.095,00
SP	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE	36000427463202200	600.000,00	37770003	600.000,0
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000440657202200	1.650.000,00	42210004 90890001	150.000,0 1.500.000,0
SP	MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	36000431396202200	290.000,00	41190006 28150001	250.000,0 40.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000442055202200	200.000,00	28010005	200.000,0
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000442068202200	500.000,00	38990009	500.000,0
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000442079202200	100.000,00	39080004	100.000,0

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 01/07/2022 | Edição: 123 | Seção: 1 | Página: 250
Órgão: Ministério da Saúde

PORTARIA Nº 2.118, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)
BA	EUNAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUNAPOLIS	36000471769202200	900.000,00	81000311	900.000,00
BA	ITABUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SMS	36000471469202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00
BA	ITABUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SMS	36000471470202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00
BA	NOVA VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VICOSA	36000471848202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00
BA	PORTO SEGURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472266202200	3.378.641,00	81000311	3.378.641,00
BA	SALVADOR	PMS/SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472287202200	10.000.000,00	81000311	10.000.000,00
BA	SAO FELIX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX	36000472279202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00
BA	SERRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRINHA	36000472258202200	500.000,00	81000311	500.000,00
BA	SIMOES FILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472174202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	36000471813202200	4.000.000,00	81000311	4.000.000,00
BA	TUCANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471976202200	1.120.000,00	81000311	1.120.000,00
CE	MADALENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MADALENA	36000471977202200	209.897,00	81000311	209.897,00
CE	QUIXERAMOBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERAMOBIM	36000471907202200	1.552.431,00	81000311	1.552.431,00

CE	QUIXERAMOBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERAMOBIM	36000471910202200	136.170,00	81000311	136.170,00	
CE	VARZEA ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA ALEGRE	36000471751202200	500.000,00	81000311	500.000,00	
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000472114202200	10.000.000,00	81000311	10.000.000,00	
GO	JARAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARAGUA	36000472105202200	400.000,00	81000311	400.000,00	
GO	MONTIVIDIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472055202200	200.000,00	81000311	200.000,00	
GO	OUVIDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472134202200	105.591,00	81000311	105.591,00	
MA	CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS - FMS	36000471214202200	9.998.000,00	81000311	9.998.000,00	
MA	GONCALVES DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472133202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	
MA	MATOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOES	36000472140202200	200.000,00	81000311	200.000,00	
MA	PASTOS BONS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS	36000471940202200	2.000.722,00	81000311	2.000.722,00	
MA	PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO	36000472278202200	7.000.000,00	81000311	7.000.000,00	
MA	PIRAPEMAS	FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DE PIRAPEMAS	36000471685202200	1.770.000,00	81000311	1.770.000,00	
MA	SAO MATEUS DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS DO MARANHAO	36000472100202200	1.600.000,00	81000311	1.600.000,00	
MA	VITORINO FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORINO FREIRE	36000472112202200	140.000,00	81000311	140.000,00	
MG	BOCAIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472215202200	800.000,00	81000311	800.000,00	
MG	CURVELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471444202200	500.000,00	81000311	500.000,00	
MG	FRUTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471411202200	694.244,00	81000311	694.244,00	
MG	ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472256202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	
MG	ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA	36000471983202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	
MG	JOAO PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PINHEIRO	36000472073202200	200.000,00	81000311	200.000,00	

MG	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	36000471788202200	200.000,00	81000311	200.000,00	
MG	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	36000472007202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471228202200	500.000,00	81000311	500.000,00	
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471513202200	41.000,00	81000311	41.000,00	
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472153202200	480.000,00	81000311	480.000,00	
MG	PARA DE MINAS	PARA DE MINAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471476202200	200.000,00	81000311	200.000,00	
MG	PATROCINIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472053202200	1.275.375,00	81000311	1.275.375,00	
MG	PATROCINIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472057202200	1.085.695,00	81000311	1.085.695,00	
MG	SAO LOURENCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471970202200	1.300.000,00	81000311	1.300.000,00	
MG	TEIXEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TEIXEIRAS	36000471588202200	44.850,00	81000311	44.850,00	
MG	TRES PONTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES PONTAS	36000471515202200	250.000,00	81000311	250.000,00	
MG	URUCUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCUIA	36000472204202200	250.000,00	81000311	250.000,00	
MG	VARGINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471791202200	200.000,00	81000311	200.000,00	
MG	VARGINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471796202200	2.500.000,00	81000311	2.500.000,00	
MG	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471500202200	500.000,00	81000311	500.000,00	
PA	ANANINDEUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472282202200	201.000,00	81000311	201.000,00	
PA	BAIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIAO	36000472285202200	198.593,00	81000311	198.593,00	
PA	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472056202200	201.000,00	81000311	201.000,00	
PA	ELDORADO DOS CARAJAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472274202200	57.516,00	81000311	57.516,00	
PA	PALESTINA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA DO PARA	36000472289202200	201.000,00	81000311	201.000,00	
PA	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471962202200	127.542,00	81000311	127.542,00	

PA	ULIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS	36000472078202200	301.000,00	81000311	301.000,00	
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	36000471495202200	2.000.000,00	81000311	2.000.000,00	
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	36000471582202200	2.000.000,00	81000311	2.000.000,00	
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	36000471595202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	36000472066202200	2.000.000,00	81000311	2.000.000,00	
PE	BELO JARDIM	BELO JARDIM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472097202200	2.176.354,00	81000311	2.176.354,00	
PE	BEZERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEZERROS	36000472090202200	1.452.000,00	81000311	1.452.000,00	
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000471250202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000472067202200	21.000.000,00	81000311	21.000.000,00	
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000472201202200	500.000,00	81000311	500.000,00	
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472216202200	8.500.000,00	81000311	8.500.000,00	
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000471489202200	10.000.000,00	81000311	10.000.000,00	
RJ	ITABORAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABORAI	36000472045202200	3.163.931,00	81000311	3.163.931,00	
RJ	MACAE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471673202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	36000472087202200	14.623.478,00	81000311	14.623.478,00	
RJ	QUISSAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA	36000471716202200	500.000,00	81000311	500.000,00	
RJ	SAO FIDELIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471824202200	500.000,00	81000311	500.000,00	
RN	EXTREMOZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472014202200	331.584,00	81000311	331.584,00	
RN	JUCURUTU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCURUTU	36000471890202200	200.022,00	81000311	200.022,00	
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000471270202200	150.000,00	81000311	150.000,00	

RS	VACARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VACARIA	36000471152202200	200.000,00	81000311	200.000,00	
SC	ITAJAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJAI	36000471317202200	400.000,00	81000311	400.000,00	
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000471199202200	3.000.000,00	81000311	3.000.000,00	
SC	LAGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGES	36000471508202200	200.000,00	81000311	200.000,00	
SP	ALTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTINOPOLIS - F. M. S. A	36000471458202200	100.000,00	81000311	100.000,00	
SP	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO	36000471393202200	3.000.000,00	81000311	3.000.000,00	
SP	ANGATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472284202200	300.000,00	81000311	300.000,00	
SP	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARTUR NOGUEIRA	36000471929202200	350.000,00	81000311	350.000,00	
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471493202200	10.000.000,00	81000311	10.000.000,00	
SP	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472026202200	500.000,00	81000311	500.000,00	
SP	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471772202200	100.000,00	81000311	100.000,00	
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000471522202200	500.000,00	81000311	500.000,00	
SP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	36000471911202200	600.000,00	81000311	600.000,00	
SP	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471820202200	100.000,00	81000311	100.000,00	
SP	ELIAS FAUSTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472003202200	100.000,00	81000311	100.000,00	
SP	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	36000471071202200	200.000,00	81000311	200.000,00	
SP	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	36000471785202200	150.000,00	81000311	150.000,00	
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	36000471855202200	100.000,00	81000311	100.000,00	
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	36000472101202200	500.000,00	81000311	500.000,00	

SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000472300202200	3.000.000,00	81000311	3.000.000,00	
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000472305202200	8.319.000,00	81000311	8.319.000,00	
SP	IBATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBATE	36000471954202200	100.000,00	81000311	100.000,00	
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	36000471771202200	150.000,00	81000311	150.000,00	
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	36000471965202200	1.210.000,00	81000311	1.210.000,00	
SP	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEVI	36000471831202200	200.000,00	81000311	200.000,00	
SP	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRA	36000471171202200	1.560.000,00	81000311	1.560.000,00	
SP	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRA	36000471618202200	100.000,00	81000311	100.000,00	
SP	ITUPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPEVA	36000471712202200	200.000,00	81000311	200.000,00	
SP	JACAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471015202200	500.000,00	81000311	500.000,00	
SP	JOSE BONIFACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSE BONIFACIO	36000472027202200	35.167,00	81000311	35.167,00	
SP	JUNDIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471860202200	500.000,00	81000311	500.000,00	
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000471686202200	100.000,00	81000311	100.000,00	
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471689202200	300.000,00	81000311	300.000,00	
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471691202200	200.000,00	81000311	200.000,00	
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471696202200	300.000,00	81000311	300.000,00	
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471757202200	100.000,00	81000311	100.000,00	
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471987202200	1.500.000,00	81000311	1.500.000,00	
SP	MONGAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONGAGUA	36000472102202200	700.000,00	81000311	700.000,00	

SP	MONTE APRAZIVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE APRAZIVEL	36000471830202200	80.761,00	81000311	80.761,00	
SP	OUROESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUROESTE	36000471778202200	100.000,00	81000311	100.000,00	
SP	PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	36000472002202200	100.000,00	81000311	100.000,00	
SP	PINDORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDORAMA	36000472008202200	100.000,00	81000311	100.000,00	
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471056202200	250.000,00	81000311	250.000,00	
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471776202200	100.000,00	81000311	100.000,00	
SP	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP	36000471799202200	100.000,00	81000311	100.000,00	
SP	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471735202200	500.000,00	81000311	500.000,00	
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471463202200	500.000,00	81000311	500.000,00	
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	36000471669202200	200.000,00	81000311	200.000,00	
SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PARDO-SP	36000472004202200	100.000,00	81000311	100.000,00	
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000472095202200	400.000,00	81000311	400.000,00	
TO	PORTO NACIONAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO NACIONAL	36000472032202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	
TO	TOCANTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472113202200	500.000,00	81000311	500.000,00	
TOTAL			126 PROPOSTAS	192.622.564,00			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.